



MEDIDA PROVISÓRIA N° 621, DE 2013

EMENDA SUPRESSIVA (do Senhor IZALCI)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/07/2013, às 18:00
Gigliola Ansilero, Mat. 257129

"Institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências".

Suprime-se os artigos 4º, 5º e 6º do texto da Medida Provisória nº 621, de 09 de julho de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

A discussão da formação médica no Brasil, com mudanças curriculares e ampliação do tempo de permanência dos estudantes nas universidades de formação públicas e privadas, criando um segundo ciclo, necessita ser apresentada, discutida e votada neste Congresso Nacional, através do devido processo legislativo.

Necessitamos ouvir especialistas, gestores públicos, classe médica e principalmente, necessitamos da discussão com o Conselho Nacional de Educação que tem a competência de propor diretrizes sobre a questão.

Portanto, não pode-se admitir uma mudança na formação médica brasileira, a partir de janeiro de 2015, na forma de uma medida provisória que deve tratar de temas de relevância e urgência, pela discussão precária que propõe, o que não se justifica na questão proposta.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2013

IZALCI
Deputado Federal – PSDB/DF



BA9D647942